



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Decreto nº 71  
De 20 de julho de 2017

*Decreta nulidade da eleição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto no §9º, do artigo 34, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e ainda:

Considerando que o recebimento, no dia 14 de julho de 2017, da ata de eleição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Propriá;

Considerando que, ao recepcionar os documentos relativos à eleição, o Poder Executivo tomou conhecimento de que um membro suplente foi eleito para o cargo de vice-presidente;

Considerando que, de acordo com o §11, do artigo 34, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do mesmo artigo;

Considerando que, de acordo com o §12, do artigo 34, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o CAE terá seu Presidente e seu Vice-Presidente eleitos apenas dentre os membros titulares;

Considerando, portanto, que a eleição de um membro suplente para o exercício do cargo de vice-presidente caracteriza nulidade insanável.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Considerando, ainda, que a Câmara de Vereadores trouxe ao conhecimento do Poder Executivo a informação de que não houve publicidade dos atos que precederam a eleição, bem como a ausência de indicação de representante por parte do Poder Executivo até o momento da assembleia;

Considerando o Parecer Jurídico nº 17, de 19 de julho de 2017, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela nulidade da eleição do CAE;

Considerando, por fim, o disposto Súmulas 346 e 473, do STF, que regulam o princípio da autotutela;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica decretada a nulidade da eleição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Propriá – CAE, realizada no dia 14 de julho de 2017.

**Art. 2º.** Compete à Entidade Executora adotar as providências necessárias para a realização de nova eleição com a maior brevidade de tempo possível, nos termos da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Propriá/SE, 20 de julho de 2017.

**IOKANAAN SANTANA**

**Prefeito Municipal**